



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**



JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Prorrogação de prazo de vigência contratual

**Contrato nº:** 20190249

**Contratada:** VITOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA 03412910210

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM CADA DEMANDA DESTA MUNICÍPIO.

A presente Justificativa tem como objetivo justificar o, **Termo aditivo á prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020 ao contrato 20190249,** que tem como objeto a : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM CADA DEMANDA DESTA MUNICÍPIO.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 15/07/2020 e este permanece com saldo considerável de itens tornando-se mas viável a administração um aditamento até 31/12/2020, para que seja, dado continuidade a manutenção necessária as nossas unidades gestoras no desenvolvimento de suas atividades. Além dos mais o momento que estamos passando mediante esta pandemia que se instalou no País, diante desta situação resolve mediante acordo entre as partes, sem majoração de valores desde modo atendendo o interesse publico.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade do fornecimento dos produtos pela contratada faz se justificável devido a necessidades da unidade que são indispensável para o funcionamento das atividade prestada pelo poder publico que por se tratar de produtos indispensáveis para a manutenção das atividades do dia a dia prestado a população , Sendo assim á administração com intuito de manter os bons serviços prestados pela contratada que já tem comprovado satisfatoriamente através da sua politica de trabalho, a administração, entende que a manutenção da contratada se torna mais viável financeiramente que a realização de um novo processo licitatório nesse momento poderia causar custos maiores, por estes motivos apresentados e a fim de manter o compromisso de proporcionar o melhor a esta municipalidade entendemos que é justificável e Legal o aditamento.

b) Permite a continuidade sem tumulto do fornecimento dos produtos, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os produtos vêm sendo fornecidos de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal,, da Lei 8.666/93, **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**I-** aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; Sendo assim a prorrogação, encontra se amparada pelo dispositivo legal retro citado.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**



Ressaltamos que foi realizado todo o procedimento cabível e encontra se anexados no processo toda a documentação comprobatória

Abel Figueiredo PA, em 14 de julho 2020.

Hildefonso de Abreu Araujo  
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo